



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 609/98
AV. RIBEIRO GONÇALVES S/N,
BAIRRO LIBERDADE, INHUMA PIAUÍ



Resolução CMDCA nº 001/2022 Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inhuma Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609 de 07 de abril de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 695 de 15 de dezembro de 2008 e pela Lei Municipal 737 de 10 de junho de 2013, do seu Regimento Interno, como também, de acordo com o disposto na Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022, e considerando:

- Deliberação em reunião ordinária do dia 11 /10 /2022, em que aprova a criação da comissão organizadora da **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes Membros:

Representantes CMDCA - Sociedade Civil:

1 – Jossiléia de Jesus Morais Sá - **Igreja Cristã Missionária Maranata - AIC**

2 - Lia Raquel Nogueira Gonçalves Reis – **Pastoral da Criança**

Representantes CMDCA - Governo:

1 – Elton de Almondes Soares – **Secretaria Municipal de Saúde**

2 - Renilda Macêdo Moraes Nunes Torres – **Secretaria Mul. de Educação Cultura e Desportos**

Representantes da Comissão Própria de Adolescentes

1 – Maria Morais da Silva – NUCA

2 – Antônio Pablo da Rocha Santos – NUCA

3 – Emanuele Borges de Carvalho Cruz

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

1 – Ângela de Maria Bezerra Neta - Assistente Social

2 - Érin Ébora Bezerra Pinheiro – Secretária

3 – Fernanda karla ima Leal – Assistente Social

4 - Robson Dias de Carvalho – Psicólogo

Representantes do Conselho Tutelar

1 – Maria Jaires Ferreira da Silva

2 - Rogerio Silva Monteiro

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;

II- Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;

III- Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;

IV- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 609/98
AV. RIBEIRO GONÇALVES S/N,
BAIRRO LIBERDADE, INHUMA PIAUÍ



- V- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VI- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII- Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inhuma Piauí, 13 de outubro de 2022


Elton de Almondes Soares
Presidente do CMDCA